

## RESOLUÇÃO COMAS Nº 013/2019

Dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, em caráter extraordinário, do município de São Mateus-ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus - COMASSM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472/96 de 07 de agosto de 1996 e conforme deliberação em sessão extraordinária realizada em **10 de junho de 2019**.

**CONSIDERANDO** o inciso XVII da Lei Municipal Nº 472/96, que estabelece como atribuição do COMASSM de convocar ordinariamente e extraordinariamente as Conferências Municipais de Assistência Social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir pela realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, em caráter extraordinário, a realizar-se no dia **17 de julho de 2019**, na Faculdade Vale do Cricaré – FVC, das 8:00 às 17:00 horas, com o tema central: ***“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”***.

**Art. 2º.** Criar Comissão Organizadora da XXII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente do COMASSM, o Sr. Fábio Dilson Silva Loures e pelos seguintes Conselheiros:

- I – Edercival Mesquitta;
- II – Michelle Alves Muniz;
- III – Rosimar de Oliveira Silva;
- IV - Moisés de Almeida Bersani;
- V – Vera Lúcia Jorge de Oliveira.

**Art. 3º -** A Comissão será coordenada pelo Presidente do COMASSM e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;

- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;
- IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do COMASSM;
- II. Gerência da Proteção Social Básica;
- III. Gerência da Proteção Social Especial;
- IV. Gerência da Comunicação;
- V. Gerência da Vigilância Socoassistencial; e
- VI. Gestão SUAS.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais instituições, organizações da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 10 de junho de 2019.

---

**Fabio Dilson Silva Loures**  
**Presidente COMAS-SM**